EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Pregoeiro do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2026 FME,** por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

Data da sessão: **28 de abril de 2026.**
Horário: **09:00 Horas**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INICIO: 14/04/2026 às 09:00 horas
TÉRMINO: 28/04/2026 às 08:30 horas
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de disputa: **FECHADO**
Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 23/04/2026.**
Fone: (63) 99223-0457
Email: (cpl@doisirmaos.to.gov.br)

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO - Conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21**.**

Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, reserva-se ao direito de só divulga-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra-se respaldo nos artigos 13, parágrafo único, inciso II, e 24, da Lei nº 14.133/2021, no Acórdão nº 1789/2009 - Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, de modo que a Administração solicitará o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades, **não havendo obrigação da aquisição total dos itens contratados**.

1.2 A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgarem conveniente.

1.3 O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 02 do Anexo I Termo de Referência.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de portal de compras públicas www.compraspublicas.com.br .

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.5.2 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

3.5.3 Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida no item **3.5.3**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

3.5.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.5 A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13- Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte Porte e Microempreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio

***www.portaldecompraspublicas.com.br*.**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA INVERSÃO DE FASES E HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, amparada no art. 17, §1º da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DO MELHOR FORNECIMENTO QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME**.

5.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à comunidade local, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

5.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos fornecimentos prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistena, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a PROPOSTA, previamente á abertura da sessão pública e sua ausência ensejerá em desclassificação.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo <não= impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo <não= apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.8 O preço final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por meno preço;
6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.11 Os licitantes PODERÃO ENCAMINHAR, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, iniso II da lei 14.133/2021.
6.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;
7.1.2 Marca;
7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato. A ausencia de qualquer documento solicitado tera a proposta desclassicada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.4 Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.
9.5. Habilitados os fornecedores, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do menor preço consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro no momento de cadastramento no sistema.

9.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.15 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.2.2 Empresas brasileiras;

9.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie

a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.24.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1 SICAF;
10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.6.1 Contiver vícios insanáveis;
10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
10.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.7.1.2 Inexistirem csustos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove

a exequibilidade da proposta.
10.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar com a proposta, a documentação de habilitação, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, e sua ausência ensejará em desclassificação.

A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando a seguir:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ https://certidoes.cgu.gov.br/)
11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta

aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
11.3**.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURIDICA
11.8.1. Habilitação Jurídica e outras, a saber:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (ou órgão competente), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;
a.1) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
a.2) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a saber:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
b) Prova de regularidade para com as Fazendas:
b.1) Federal;
b.2) Estadual;
b.3) Municipal da sede da proponente.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT.**

11.8.3 Comprovação da qualificação econômico – financeira e qualificação técnica:
11.8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da habilitação, quando não constar em seu corpo a validade.
11.8.3.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;
11.8.3.3 Qualificação Econômica – Financeira:
11.8.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
11.8.3.5 Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha entregue os produtos de acordo com o objeto deste certame e que demonstre o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto**;**
11.8.3.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
11.8.3.7Alvará sanitário expedido pela vigilancia sanitária, (para os itens carne bovina e frango);

11.7 Das demais declarações
a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**modelo Anexo III** do Edital);
b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (**modelo Anexo IV**):
c) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
d) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
e) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
f) Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
g) Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
h) Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

11.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
11.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
11.10.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
11.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.
11.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
11.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
11.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11.16 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
11.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
11.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
11.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.18.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
11.18.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
11.18.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
11.19 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
11.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
11.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
11.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
11.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.16.1.
11.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
11.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
13.3 A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.8 É vedada à participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br
15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 VIGENCIA

16.1 Conforme estabelecido no item 1.1.3 do Anexo I Termo de Referência

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Conforme estabelecido no item 13 do Anexo I Termo de Referência

18 PRAZO DE ENTREGA

18.1 Conforme estabelecido no item 3.2.3 do Anexo I Termo de Referência

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Conforme estabelecido no item 12 do Anexo I Termo de Referência

20 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 Conforme estabelecido no item 3.2 e 5 do Anexo I Termo de Referência

21 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 Conforme estabelecido no item 4.3 do Anexo I Termo de Referência

22 DO PAGAMENTO

22.1 Conforme estabelecido no item 8 do Anexo I Termo de Referência

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Conforme estabelecido no item 8.1.5 do Anexo I Termo de Referência

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I Termo de Referência.

25 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:
25.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
25.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
25.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
25.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
25.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
25.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
25.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
25.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 21.1.

25.6 **Dos limites para as adesões**

25.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

25.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

25.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 21.6.1.

25.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 21.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.7 **Vedação a acréscimo de quantitativos**

25.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

26 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

26.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

26.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

26.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

28. DOS ANEXOS DO EDITAL

28.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE LABORAÇÃO INDEPEDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 09 de abril de 2026.

Rosilene Lopes Pereira da Luz
Gestora FME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Rosilene Lopes Pereira da Luz

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

1.1.2 Natureza: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico
1.1.3 Prazo do Contrato: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir dos dados de sua assinatura.
1.1.4 Possibilidade de Prorrogação: Conforme o que preconiza o **Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante justificativa expressa e autorização formal, respeitando o limite máximo de **5 (cinco) anos**, quando mantidas as condições originais do contrato e o interesse da administração pública, garantindo a continuidade do fornecimento dos medicamentos.
1.2 Quantitativos

ITEM	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	UND	**AÇÚCAR CRISTAL** SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, SEM UMIDADE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 2 KG. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE , UMIDADE,BOLOR,RENDIMENTO INSATISFATÓRIO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**500**

2	UND	**ARROZ BENEFICIADO** GRUPO BENEFICIADO SUBGRUPO BRANCO POLIDO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE,INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICA PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA,EMBALAGEM DEVEM ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE,PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE .	**3.000**
3	UND	**AVEIA EM FLOCOS**, EMBALAGEM DE 250 GRS. POLIETILENO, CAIXA OU LATA, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO DE PRODUTO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE SEMENTE DE AVEIA (AVENA SATIVA, L.), BENEFICIADA. OS FLOCOS DE AVEIA DEVEM SER FABRICADOS COM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADA OS FLOCOS DE AVEIA QUE APRESENTE ODOR OXIDADO E/OU DE MOFO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AS EMBALAGENS DEVEM TER CAPACIDADE MÁXIMA DE 500GR. SERÃO ADOTADOS OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01, ANVISA/MS; DEVE SER PRODUZIDA, EMBALADA E ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS COMO DETERMINA COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/1978. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO REQUISITANTE.	**200**
4	UND	**BISCOITO TIPO CREAM CRAKER**, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS). EMBALAGEM INTEGRA DE 600GDE PESO LIQUIDO . A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENREGAR.	**1000**

5	UND.	**BISCOITO TIPO MAISENA**. COM ROTULAGEM DE INGREDIENTES DE .FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. UMIDADE MÁXIMA DE 14%. DE ACORDO COM A NTA-48 DO DECRETO N°12.486 DE 20/10/78. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 400G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE .	**1500**
6	UND	**BISCOITO TIPO ROSCA** DE COCO, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS),EMBALAGEM INTEGRA DE 600G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**2000**
7	UND	**CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU,** NÃO ALCALINO, EMBALAGEM LKG, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA'TRANS. SEM LACTOSE.	**200**
8	UND	**CAFÉ** TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA ABIC , ISENTO DE GLUTEN, APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; EMBALAGEM ÍNTEGRA , DE 250G DE PESO LIQUIDO , A EMBALAGEM DEVE SER PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**600**
9	UND	**CANELA** EM PÓ. EMBALAGEM ÍNTEGRA , DE 100G DE PESO LIQUIDO, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	**50**
10	UND	**COCO RALADO**, PRODUTO SEM AÇUCAR EMBALAGEM INTEGRA DE 100G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**300**
11	UND	**CORANTE DE AÇAFRÃO** , NATURAL , FINO , HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 500G DE PESO LIQUIDO . A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE	**150**

		FABRICAÇÃO . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	
12	UND	**CORANTE DE URUCUM** NATURAL DE URUCUM , FINO , HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS , DESSECADOS E MOÍDOS . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 500G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**150**
13	UND	**EXTRATO DE TOMATE** - DO TIPO "CONCENTRADO"; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA TIPO LATA OU SACHE TETRA BRIK DE 340G . A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**1000**
14	UND	**FARINHA DE ARROZ FLOCADA** FARINHA DE DE ARROZ FLOCADA , ENRIQUECIDO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G DE PESO LIQUIDO.A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**800**
15	UND	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA FINA,** EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO . LIVRE DE MISTURAS , RESIDUOS OU IMPUREZAS , NÃO DEVE APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERISTICOS DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL . O PRAZER DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME OU MARCA , INGREDIENTES , DATA DE VALIDADE , LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS .	**600**
16	UND	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA FINA**. EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO . LIVRE DE MISTURAS , RESIDUOS OU IMPUREZAS , NÃO DEVE APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERISTICOS DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL . O PRAZER DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE	**1000**

		ENTREGA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME OU MARCA , INGREDIENTES , DATA DE VALIDADE , LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS .	
17	UND	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** ENRIQUECIDA COM FERRO , ACIDO FÓLICO E VITAMINA B12. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G DE PESO LIQUIDO . A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**6000**
18	UND	**FARINHA DE TRIGO** SEM FERMENTO,ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO.EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLASTICO E CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.O PRAZO DE VALIDADE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CUSCUZ DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA ENRIQUECIDA COM FERRO , ACIDO FÓLICO E VITAMINA B12. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G DE PESO LIQUIDO . A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**800**
19	UND	**FEIJÃO** TIPO I,CLASSE CARIOCA, NÃO EXCEDENDO 15% DE UMIDADE E 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃO E CEREAIS. EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTES, RESISTENTE E DEVIDAMENTE PRODUZIDO, EMBALADO E ROTULADO CONFORME PORTARIA M.A. 161, 24/07/87.EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1,0KG DE PESO LIQUIDO.A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE DE ENTREGA.	**1000**

20	UND	**FEIJÃO TIPO CAUPI /TREPA-PAU**, TIPO 1 (1KG): FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, **EMBALAGEM DE 1 KG** EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR **VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES** A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**300**
21	UND	**FEIJÃO PRETO TIPO1** - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES. CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**400**
22	UND	**FERMENTO QUÍMICO**, EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM DE PESO MÉDIO 100G. EMBALAGEM INTEGRA COM VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	**400**
23	UND	**FUBA DE MILHO AMARELO**. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	**600**

24	UND	**LEITE EM PÓ INTEGRAL,** LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, DESIDRATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E CORPOS ESTRANHOS. SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. OPCIONAL: 1) PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA. 2) ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS (DENTRO DO PADRÃO LEGAL VIGENTE). RESSALVA-SE QUE OPRODUTO NÃO PODE CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR (SACAROSE, SULCRALOSE,MALTODEXTRINA, ETC). DEVE SER PRODUTO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL(CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 09/09/99 - M.A. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICA, RESISTENTE CONTENDO 400 GRAMAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VÁLIDO**.**	**2000**
25	UND	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**,MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS.EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 500 G DE PESO LIQUIDO.A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.OBS O MACARRÃO DEVERÁ PERMANECER INTEGRO APOS COZIMENTO SOB PENA DE DEVOLUÇÃO EM CASO DE DESMANCHE. EMBALAGEM INTEGRA COM VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	**2200**
26	UND	**MARGARINA** - CREMOSA COM SAL. PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, SEM GORDURA TRANS, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTENDO PESO LÍQUIDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**300**

27	UND	**MILHO DE CANJICA.** CANJICA AMARELA DESPELICULADA, TIPO 1. APÓS COZIMENTO DEVERÁ MANTER-SE MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	**200**
28	UND	**ÓLEO DE SOJA**, REFINADO TIPO I . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO GARRAFA PLÁSTICA OU LATA DE 900 ML DE PESO LIQUIDO . NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO ,VAZAMENTO E ABAULAMENTO . A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**1400**
29	UND	**POLVILHO DOCE**, TIPO 1, DE MANDIOCA. A EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**1.500**
30	UND	**SAL** REFINADO IODADO . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1,0 KG DE PESO LIQUIDO . A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**150**
31	UND	**TEMPERO ALHO E SAL** , COM SAL IODADO , ISENTO DE PIMENTA. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LIQUIDO . A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**200**
32	UND	**VINAGRE** DE ÁLCOOL,DE COLORAÇÃO CLARA . EMBALAGEM ÍNTEGRA , COM 750 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**250**
33	UND	**CHUIMICHURI,** MISTURA DE ESPECIARIAS E ERVAS SECAS PARA USO CULINÁRIO. COMPOSIÇÃO COMPOSTA POR: SALSA, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTÃO, LOURO. SEM PIMENTA. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E SELADA, COM PESO LÍQUIDO DE 100G. A EMBALAGEM DEVE CONTER ROTULAGEM NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	**200**

34	UND	**OREGANO**, DESIDRATADO, EM FOLHA SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO POR SECAGEM DE PARTES AÉREAS DA PLANTA, APRESENTANDO COR VERDE PARDACENTO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJEIRAS, TALOS EXCESSIVOS, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO/PLÁSTICO ATÓXICO DE 100G, VEDADO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	**100**
35	UND	**LOURO**, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS INTEIRAS, SECAS, DE COR VERDE CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E SELADA COM 50G, COM ROTULAGEM COMPLETA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	**50**
36	UND	**AMIDO DE MILHO**,AMIDO DE MILHO (FECULA) EM PÓ, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO LIMPOS E SÃOS. DEVE SER LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. CARACTERÍSTICAS: UMIDADE MÁXIMA DE 14%, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA (PACOTES DE 1KG) E VALIDADE MÍNIMA 6 MESES NA ENTREGA	**300**
37	KG	**ABACAXI,** PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMÉDIARIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO.DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA.	**3000**
38	KG	**ABÓBORA KABUTIA OU MADURA** , PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO , LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME , NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES,MACHUCADOS,COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	**800**
39	KG	**ALFACE**, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO , VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	**200**
40	KG	**ALHO** GRAÚDO DO TIPO COMUM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCA MENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	**300**

41	KG	**BANANA,** TIPO PRATA, OU SIMILAR , PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO , LAVADO , COM PRESENÇA DE PENCA,SEM EXPOSIÇÃO DA POLPA . DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL , CONSISTENCIA FIRME , NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES,MACHUCADOS,COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA .	**3.000**
42	KG	**BATATA DOCE**, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO , LAVADO . DEVERA APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , CONSISTENCIA FIRME , NÃO DEVERA APRESENTAR PERFUMAÇOES , MACHUCADOS , COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0KG DE PESO LIQUIDO .	**400**
43	KG	**BATATA INGLESA** , PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA , TAMANHO UNIFORME MEDIANO , LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , CONSISTENCIA FIRME , NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS , COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	**1.000**
44	KG	**BETERRABA** TAMANHO MÉDIO, FIRME, TENRA, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, COM PELE LISA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	**600**
45	KG	**CEBOLA BRANCA**, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , CONSISTENCIA FIRME , NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES,MACHUCADOS,COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO .	**1200**
46	KG	**CENOURA,** PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO , LAVADO . DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL,CONSISTENCIA FIRME,NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES , MACHUCADOS , COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO .	**1500**

47	KG	**CHEIRO VERDE**, FOLHAS DE COR VERDE , DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO , COMPOSTO DE CEBOLINHA VERDE E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOSPOR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	**200**
48	KG	**CHUCHU** , PRODUTOS FRESCOS TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , CONSISTENCIA FIRME , NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES,MACHUCADOS,COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO .	**300**
49	KG	**COUVE,** FOLHAS DE COR VERDE , DE 1ª QUALIDADE COM MOLHHO GRADUADO , VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FISICA OU MECÂNICA.	**300**
50	KG	**INHAME,** PRODUTOS FRESCOS, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO DEVERA APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONCISTENCIA FIRME, NÃO DEVERA APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA. EMBALAGEM INTEGRA.	**400**
51	KG	**LARANJA,** PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMÉDIARIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO.DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA.EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	**3.000**
52	KG	**MAÇA** TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO VERMELHA PODENDO APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS. SEM PARTES APODRECIDAS E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	**3.500**
53	KG	**MAMÃO** , PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	**3.000**

54	KG	**MANGA**, PALMER DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA ISETA DE INFERMIDADES COM BOA QUALIDADES LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZAÇÕES SUJIDADES DEFENSIVOS PARASITAS LARVAS SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PROPRIA.	**3.000**
55	KG	**MELANCIA** , PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA,TAMANHO UNIFORME MEDIANO , LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , CONSISTENCIA FIRME , NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES , MACHUCADOS , COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA	**2.000**
56	KG	**MELÃO**, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA,TAMANHO UNIFORME MEDIANO , LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , CONSISTENCIA FIRME , NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES , MACHUCADOS , COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA	**2.000**
57	KG	**MEXERICA POCAM**, PRODUTOS FRESCOSE COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERA APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME, NÃO DEVERA APRESENTAR PERFURAÇÃO, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA.	**2.000**
58	KG	**REPOLHO** BRANCO , PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES,MACHUCADOS,COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO .	**1.500**
59	KG	**TOMATE** , PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO , LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , CONSISTENCIA FIRME , NÃO DEVERA APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS , COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO	**3.500**

60	UND	**ABACAXI, POLPA CONGELADA**, CONGELADA PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS, SEM CONSERVANTE, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOSANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTIVEIS DA FRUTAS, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUACOMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLASTICO TRANSPARENTE LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MAXIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS INGREDIENTES UTILIZADOS. PRAZO DE VALIDADES DEVE SERSUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE INTEGRA.	**400**
61	UND	**ACEROLA, POLPA CONGELADA**, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MÁXIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**500**
62	KG	**CAJÚ, POLPA CONGELADA**, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MÁXIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**500**

63	KG	**CARNE BOVINA EM CUBOS DE 2ª MAGRA** (ACÉM, PEIXINHO, PALETA) CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2ª CORTES EM CUBOS MÉDIANOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM . O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL. PRODUTO FRESCO , DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , CONSISTENCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA , PERFURAÇÕES,MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERISTICA AO PRODUTO . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO, DEVE APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SIF).	**6000**
64	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª MAGRA** (ACÉM, PEIXINHO, PALETA, MUSCULO) CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2° , MAGRA MOÍDA . O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL. NÃO ESTAR ACRESCIDO DE AGUA NA COMPOSIÇÃO. PRODUTO FRESCO , DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , CONSISTENCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA , PERFURAÇÕES,MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERISTICA AO PRODUTO . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO . DEVE APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SIF) E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**8000**
65	KG	**CARNE DE SOL** (ACÉM, PEIXINHO, PALETA) CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2° , SALGADA, SECA AO SOL , CORTADA EM FATIAS TIPO BIFES MEDIANOS. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL . PRODUTO FRESCO , DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL,CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO,SANGUE EM DEMASIA ,PERFURAÇÕES,MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERISTICA AO PRODUTO . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO . DEVE APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SIF) E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**3000**

66	KG	**FRANGO (COXAS-SOBRECOXAS)** FRANGO DE GRANJA , CORTES CONTENDO APENAS COXA E SOBRE COXA CONGELADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA , A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SIF) E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**6000**
67	KG	**FRANGO (PEITO)** FRANGO DE GRANJA , CORTES CONTENDO APENAS PEITO CONGELADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA , A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SIF) E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**8000**
68	KG	**GOIABA, POUPA CONGELADA**, CONGELADA PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS, SEM CONSERVANTE, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOSANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTIVEIS DA FRUTAS, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUACOMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLASTICO TRANSPARENTE LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MAXIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS INGREDIENTES UTILIZADOS. PRAZO DE VALIDADES DEVE SERSUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE INTEGRA.	**800**
69	KG	**MANDIOCA** MANSA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL,CONSISTÊNCIA FIRME , NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS,COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA . EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO .	**400**

70	KG	**MANGA, POUPA CONGELADA**, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MÁXIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**450**
71	UND	**LEITE PASTEURIZADO** LEITE PASTEURIZADO UHT, EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 1,0 LITRO DE PESO LIQUIDO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**8.000**
72	UND	**OVOS DE GALINHA** OVOS DE GALINHA , PRODUTOS FRESCOS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES OU RACHADURAS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO CARTELAS DE 30 UNIDADES. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50G CADA. REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA	**350**
73	KG	**PÃO FRANCÊS** PÃO FRANCÊS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO .(2.000,0KG = 40.000 UNIDADES TOTAIS)	**5000**
74	UND	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE** PÃO PARA CACHORRO QUENTE. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO . PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	**2000**

75	KG	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**2000**
76	KG	**ROSCA DOCE,** ASSADA, TIPO ARTESANAL, FOFINHA E MACIA. INGREDIENTES PRINCIPAIS: FARINHA DE TRIGO DE ALTA QUALIDADE, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA/MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E LEITE. COBERTURA: AMIDO DE MILHO, AÇUCAR E COCO RALADO. PESO UNITÁRIO APROXIMADO: 50 GRAMAS. PRODUTO FRESCO, NÃO INDUSTRIALIZADO, SEM AROMATIZANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS.	**5000**
77	UND	**MORANGO,** EM PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO UNIFORME, FIRMEZA E HIGIENE, SEM DANOS, PARASITAS OU DEFEITOS FÍSICOS. DEVE-SE ESPECIFICAR A COR AVERMELHADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ACONDICIONAMENTO EM BANDEJAS TRANSPARENTES DE 500G, E CONFORMIDADE COM NORMAS DA ANVISA/PNAE, GARANTINDO PRODUTOS FRESCOS E SEGUROS	**30**
78	UND	**UVA,** UVA IN NATURA, SEM SEMETES, TIPO 1, FRESCA, MADURA, FIRME, SEM MANCHAS OU PRAGAS, ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNÁVEL, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500G	**30**
79	KG	**PERA**, DEVE SER PRECISA E DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO 1), FOCANDO NO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO (MÉDIO), INTEGRIDADE FÍSICA (SEM MACHUCADOS/CORTES), ASPECTO LIMPO E UNIFORME. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS E AUSÊNCIA DE PARASITAS OU SUJEIRAS, TAMANHO MÉDIO COR UNIFORMES, FIRME, SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	**10**
80	UND	**PASTA DE AMENDOIN INTEGRAL,** 100% NATURAL, PRODUZIDA A PARTIR DE AMENDOINS TORRADOS E MOÍDOS, SEM CASCA. TEXTURA CREMOSA. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADOÇANTES, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES E SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ISENTO DE GLÚTEN. PRODUTO COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE AMENDOIM TORRADO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR ALTO TEOR PROTEICO E BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA (POTE PLÁSTICO) ATÓXICA E LACRADA, CONTENDO 500G	**4**

81	UND	**PÃO DE FORMA INTEGRAL,** PÃO DE FORMA, RICO EM FIBRAS, ELABORADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO EXCESSIVA DE FARINHA BRANCA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CASCA DE COR MARROM, MIOLO MACIO E CONSISTENTE, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS (NÃO RANÇOSO). FATIADO UNIFORMEMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, SELADA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 30 DIAS). PRODUTO ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS OU IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G	**20**

2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Ciclo de Vida do Objeto:

- **Planejamento e Gestão da Demanda**: As unidades requisitantes informarão periodicamente suas necessidades, permitindo a programação eficiente da reposição dos alimentos.
- **Fornecimento e Distribuição**: O fornecedor contratado deverá realizar as entregas nos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos.
- **Armazenamento e Conservação**: As unidades municipais deverão adotar boas práticas de armazenamento, respeitando os requisitos de validade e acondicionamento adequado dos alimentos.
- **Consumo e Monitoramento**: Os produtos serão distribuídos e utilizados nas unidades beneficiadas, sendo monitorados para garantir que atendam aos padrões de qualidade exigidos.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 **Requisitos Técnicos:**
a) **Qualidade dos Produtos**: Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Código de Defesa do Consumidor, devendo possuir certificação de origem, validade adequada e atender às normas de segurança alimentar.

b) **Especificações e Normas Técnicas**: Todos os produtos devem obedecer às

especificações do Termo de Referência, incluindo condições de armazenamento, transporte e apresentação de laudos técnicos, quando aplicável.

c) **Prazo de Validade e Conservação**: Os produtos devem apresentar prazo de validade adequado, respeitando o mínimo exigido pelo edital e garantindo a utilização dentro do período de consumo estimado.

d) **Rastreabilidade e Sustentabilidade**: Sempre que possível, os produtos deverão apresentar informações sobre sua procedência, garantindo a rastreabilidade da cadeia produtiva e a adoção de práticas sustentáveis, conforme as diretrizes da **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

e) **Condições de Transporte**: O transporte dos gêneros alimentícios até os locais de entrega será de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo ser realizado por veículos apropriados, que garantam a integridade, higiene e segurança alimentar dos produtos.

4.2 Requisitos Operacionais:
a) **Entrega Parcelada**: O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades requisitantes, evitando desperdício e garantindo a reposição regular dos estoques.

b) **Logística de Distribuição**: A contratada deverá possuir infraestrutura adequada para cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo a entrega pontual dos produtos nos locais designados pela Administração Pública.

c) **Emissão de Relatórios**: A empresa contratada deverá fornecer documentação detalhada **de cada entrega**, incluindo nota fiscal, laudos técnicos (se aplicável), registro fotográfico da carga e assinatura de recebimento por parte da unidade destinatária.

d) **Garantia de Substituição**: Em caso de entrega de produtos em desconformidade com as especificações ou avariados, a empresa será notificada para providenciar a troca imediata, sem custos adicionais para a Administração.

e) **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021**: A empresa contratada deverá seguir rigorosamente os dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo transparência, competitividade e eficiência na execução do contrato.

4.3 Requisitos de Habilitação:
a) **Regularidade Jurídica e Fiscal**: A empresa contratada deverá apresentar documentação atualizada que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

b) **Capacidade Técnica**: Deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que evidenciem experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios em quantidade compatível com a demanda da presente contratação.

c) **Registro nos Órgãos Reguladores**: Quando aplicável, a empresa deve possuir registro

em órgãos competentes, como Vigilância Sanitária e MAPA, garantindo a legalidade do fornecimento dos produtos ofertados.

d) **Garantia da Qualidade**: Os produtos fornecidos deverão apresentar certificações e laudos técnicos, quando exigidos, atestando sua conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

e) **Responsabilidade Ambiental e Social**: A empresa contratada deverá demonstrar compromisso com boas práticas ambientais e sociais, assegurando que sua cadeia produtiva respeite os princípios de sustentabilidade e redução de impacto ambiental.

05 MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Dois Irmãos do Tocantins – TO, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação, mediante solicitações emitidas pelo setor competente.

5.2 O fornecimento será realizado de forma contínua durante a vigência contratual, de acordo com as quantidades solicitadas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição total do quantitativo estimado, sendo os pedidos realizados conforme a demanda das unidades escolares.

5.3 A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, quando se tratar de itens necessários ao preparo imediato das refeições, ou em prazo previamente definido pela Administração, devendo garantir agilidade no atendimento para não comprometer o funcionamento da alimentação escolar.

5.4 Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, armazenados e transportados em condições adequadas, observando as normas sanitárias vigentes e as exigências dos órgãos de controle.

5.5 A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender as unidades escolares da rede municipal ou outro local previamente informado pela Administração.

5.6 O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência das quantidades, da qualidade, da validade e das condições dos produtos, podendo recusar o recebimento em caso de desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.7 Caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, a contratada deverá substituir os produtos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5.8 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, cabendo a estes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a correta execução do contrato.

5.9 O pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização, observando as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

5.10. Considerar-se-ão recebidos, definitivamente, os itens descritos na presente contratação, após verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes

na e o Termo de Referência, a ser realizada pelos servidores formalmente designados como gestor e fiscal técnico do contrato.
5.11. Caso sejam identificadas irregularidades, não conformidades ou falhas na entrega dos itens solicitados, os itens serão recusados formalmente e a empresa contratada será notificada para realizar os devidos ajustes, correções ou substituições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. A entrega do objeto, deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, emitida(o) pelo órgão demandante.
6.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e conforme demanda, nos locais previamente indicados pela administração pública.
6.3. Após a conclusão de cada etapa de entregas, os responsáveis técnicos designados pela Administração realizarão a verificação da conformidade com as especificações técnicas da contratação, podendo comunicar formalmente a necessidade de ajustes ou correções, estabelecendo prazo razoável para seu atendimento.
6.4. O recebimento definitivo do objeto será condicionado ao atesto do fiscal do contrato, mediante verificação da perfeita execução e instalação dos itens contratados.

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1A Administração designará um gestor e um fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Medição dos Serviços e Produtos Entregues:

A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e atestada pelo setor responsável. A cada entrega, serão observados os seguintes critérios:

- Conferência da quantidade e qualidade dos produtos em relação ao pedido e às especificações do contrato;
- Verificação da validade, embalagem e condições de armazenamento dos alimentos;
- Inspeção para garantir que os gêneros alimentícios estejam dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação vigente;
- Registro formal da entrega, com assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Os produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão recusados e deverão ser substituídos sem custo adicional para a Administração, dentro do prazo estipulado pelo setor competente.

8.2 Procedimento de Pagamento:

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a efetiva entrega dos produtos. Para garantir a correta liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, devidamente preenchida conforme exigências legais e contratuais;
- Documento de recebimento atestado pelo setor responsável, confirmando a conformidade da entrega;
- Certidões fiscais e trabalhistas válidas no momento do pagamento, conforme legislação vigente.

8.3 Prazos e Forma de Pagamento:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a verificação e aprovação dos produtos entregues e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável. A transferência será realizada via ordem bancária para a conta informada pela contratada, sendo vedado qualquer pagamento em espécie.

8.4 Penalidades por Irregularidades na Entrega:

Caso a contratada não cumpra os prazos ou entregue produtos em desacordo com as especificações contratuais, serão aplicadas sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, tais como:

- Multa proporcional ao valor da entrega não realizada ou em desconformidade;
- Suspensão temporária do direito de participar de novas licitações;
- Rescisão do contrato, em caso de descumprimentos reiterados.

8.5 Conformidade com a Gestão Fiscal e Transparência:

A liquidação das despesas seguirá as normas de controle financeiro, garantindo total transparência e rastreabilidade dos pagamentos, conforme os princípios da administração pública estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 A seleção do fornecedor para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios será realizada por meio de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O processo garantirá ampla concorrência, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal.

9.2 O critério de julgamento adotado será "menor preço por item", conforme determinações do edital e do Termo de Referência, visando garantir a aquisição mais vantajosa para a Administração Pública

.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 As estimativas de valor da contratação serão sigilosas, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Fundo

Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins - TO para o exercício de 2026, garantindo a adequação orçamentária.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações descritas no Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com a demanda municipal.

b) Garantir que os produtos fornecidos sejam de qualidade adequada ao consumo, dentro do prazo de validade e livres de qualquer tipo de contaminação ou deterioração, obedecendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

c) Atender a todas as exigências sanitárias e normativas estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA**)** e demais órgãos de fiscalização competentes.

d) Arcar com todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, incluindo transporte, embalagem e manuseio adequado dos alimentos.

e) Realizar as entregas nos dias e horários estipulados pela Administração, observando as condições adequadas de armazenamento e transporte para garantir a integridade dos produtos.

f) Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração Pública, qualquer item que for entregue em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentar avarias, contaminações ou qualquer outra irregularidade que comprometa o consumo.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de sua atuação, assumindo integralmente os riscos e custos que possam surgir devido à má execução do contrato.

h) Manter-se regularmente inscrita nos órgãos fiscalizadores, garantindo a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

i) Disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e recebimento de eventuais reclamações sobre os produtos entregues.

j) Cumprir integralmente todas as disposições contratuais, estando sujeita a penalidades em caso de descumprimento, conforme estabelecido na legislação vigente e no contrato firmado.

k) Garantir que os produtos alimentícios sejam fornecidos sem alterações de embalagem ou características originais, preservando todas as informações exigidas por lei, como data de fabricação, validade e composição nutricional.

l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização expressa da Administração Municipal.

m) Cumprir integralmente todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao transporte e descarte de resíduos, adotando práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento.

O não cumprimento de qualquer uma dessas obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar na aplicação de advertências, multas, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração Pública.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Garantir a transparência e a regularidade do processo de aquisição, assegurando que todas as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 sejam cumpridas, especialmente quanto ao acompanhamento da execução do contrato e à fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

b) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do contrato, incluindo locais de entrega, cronogramas, especificações técnicas dos produtos e diretrizes operacionais.

c) Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das entregas, garantindo que os gêneros alimentícios sejam recebidos e inspecionados conforme os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos no Termo de Referência.

d) Atestar a conformidade dos produtos entregues antes de autorizar o pagamento, verificando se atendem às exigências contratuais, sanitárias e normativas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização, tais como ANVISA e MAPA.

e) Rejeitar, no ato da entrega, qualquer produto que não atenda às especificações exigidas, apresente deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade, solicitando a imediata substituição pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

f) Assegurar que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos estipulados no contrato, desde que todas as condições de fornecimento e qualidade dos produtos tenham sido devidamente cumpridas e atestadas pelos setores responsáveis.

g) Notificar a contratada formalmente em caso de descumprimento de obrigações contratuais, garantindo a ampla defesa e adotando as penalidades cabíveis, caso necessário.

h) Manter um canal de comunicação aberto com a contratada, facilitando o alinhamento operacional, a resolução de eventuais problemas e a melhoria contínua do fornecimento.

i) Providenciar espaço adequado para o recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, garantindo que sejam armazenados de forma segura e em conformidade com as condições sanitárias exigidas.

j) Emitir pareceres técnicos e relatórios periódicos sobre a execução do contrato, auxiliando na transparência da gestão e na melhoria dos processos administrativos relacionados ao

fornecimento.

k) Assegurar que os recursos orçamentários necessários para a execução do contrato estejam devidamente previstos e disponíveis, garantindo a continuidade do fornecimento dos produtos sem interrupções.

l) Garantir a publicidade e a lisura do processo licitatório, assegurando que todas as empresas participantes tenham igualdade de condições e que a melhor proposta seja selecionada com base no critério de menor preço por item, conforme previsto no edital do Pregão Presencial.

m) Adotar medidas que assegurem a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, otimizando o fornecimento de gêneros alimentícios de acordo com a real necessidade do fundo municipal.

14 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente é exigida no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
15.2 Dessa forma, para fins de registro de preços, não se faz necessária a prévia reserva de dotação orçamentária para efeito de futura contratação, tendo em vista que a obrigação financeira somente se concretizará quando da celebração do instrumento contratual.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1 Para quaisquer esclarecimentos sobre o processo ou o contrato, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone: (63) 99223-0457.
E-mail: adm@doisirmaos.to.gov.br

Dois irmãos do Tocantins – TO, 25 de março de 2026.

Elaborado por:

_____
Erika Pereira dos Santos
Coordenadora de Compras e Almoxarifado

Aprovado por:

_____	_____
Rosilene Lopes Pereira da Luz	**Adenila Araujo Cavalcante**
Gestora FMS	Nutricionista

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

Referência: PREGAO ELETRONICO Nº 001/2026 FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço:
CEP: CIDADE:
Nº. do CNPJ:
Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agencia: Conta corrente:
Nome para Contato: Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO
NOME COMPLETO:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
CPF: CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):
TELEFONE: E-MAIL:

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO,** Contidas no **Processo Licitatório nº** 299/2026, no Edital do **Pregão Eletrônico 001/2026** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros,

contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será efetuada conforme item 3.2.3 do Anexo I Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 8 do Anexo I Termo de Referência.

Cidade-UF, __ de ___2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico 001/2026, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referência: **PREGAO ELETRONICO 001/2026 FME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

A empresa **(Razão social)**, nome fantasia inscrita no CNPJ nº, na Inscrição Estadual nº , com sede na, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estadocivil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nºe do CPF nº, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO

Referência: **PREGAO ELETRONICO 001/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.**

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº , com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador), senhor(a) xxxxxxxxxx, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº , residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.
DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA- SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGAO ELETRONICO 001/2026**, promovido pelo Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGAO ELETRONICO 001/2026,** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1° da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA**

FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VIII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, __ de ___2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

*****em papel timbrado do licitante.

A N E X O V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 299/2026

Pregão na forma Eletrônica nº 001/2026 FME

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 202x, o Município de XXXXXXXXXXXXXXX, através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001- XX, , com sede à Avenida XXXXXXXXX n.º XXXXXX, Centro, CEP: XX.XXX-XXXX, nesta cidade de XXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Gestor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº xxxxxxxxx SSP/XX, C.P.F. nº.xxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portador do CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX,** brasileiro, XXXX, portador do CPF/ MF nº. , RG nº., residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE/GERENCIADOR**; denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM e FIRMAM, por meio desta Ata, e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2026**, na forma da Lei nº 14.133/2021, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de XX/XX/2026**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 299/2026**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO**

ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I**,** conforme condições, especificações constante no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referência são os seguintes:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

3.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

3.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura e da sua Publicação.

3.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico Nº 001/2026**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União (quando necessário), após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal ou no portal da transparência do município, durante sua vigência.

3.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso V do § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.1.4 e no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados

pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 Dos limites para as adesões

9.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

9.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e por estarem de acordo, assinam este a mesma os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E/OU VALIDADE**

12.1 O prazo de validade da garantia não deverá ser inferior a 03 (três) meses;

12.2 O item objeto deste deverá apresentar no ato da entrega todas as exigência contidas no Termo de Referência;

12.3 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da

Comarca de Miranorte - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXXX – TO, aos xx dias do mês de xxxxx 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor(a) Municipal
Órgão Gerenciador

EMPRESA(s)
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, , com sede à Avenida XXXXXXXXX n.º XX, Centro, CEP: XXXXXXXXX, nesta cidade XXXXXXXXX, Estado do Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Gestor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº xxxxxxxxx SSP/XX, C.P.F. nº.xxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX,** daqui por diante designados como sendo CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 299/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 001/2026 FME**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, e modificações posteriores e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e demais leis aplicáveis e disposições constantes no Edital.

1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2026 e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante do **Processo Administrativo n° 299/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I, **de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e demais Anexos.**

2.2 – Do valor

2.2.1 – O valor total deste contrato é de R$ xxxxxxx (xxxxxx).

2.2.2 DESCRIÇÃO DO ITEM:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

3.1 A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido do Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços/Contrato.

3.2 O prazo de entrega do beneficiário da Ata de Registro de Preços/Contrato será de 05 (cinco) dias, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido.

3.3 O beneficiário terá o prazo de 02 (dias) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 3.1.

3.4 A entrega dos objetos deverá ser efetuada, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central, anexo na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, situada na Avendia Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP 77.685-000, no horário das 08:00h às 14:00h em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de produto e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor

licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.5. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

5.7. O Município de Dois Irmãos do Tocantins- TO reservasse o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO

Órgão	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses iniciado da sua assinatura. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA:**

a) Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

b) Responsabilizar- se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;

c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecimento que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a

d) Se após a comunicação formal da Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO, a Contratada recusar- se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecimento ou deixar de substituí- lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

e) Devendo dar garantia dos mesmos num prazo não inferior a 03 (três) meses

f) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

h) Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

i) Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

8.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado prazo para a sua correção;

d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências do órgão, para execução dos serviços, desde que identificados;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para do Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Prefeitura Municipal/ secretarias e Fundos Municipais ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) ***Multa:***

i. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

ii. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

m) a natureza e a gravidade da infração cometida;

n) as peculiaridades do caso concreto;

o) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

p) os danos que dela provierem para o Contratante;

q) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes do Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para do Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO, contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD**.**

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD**.**

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à

autoridade nacional

15.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

15.14.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.

b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização.

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº14.133/21.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos XX dias do mês de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____CPF __

2 _____CPF __